

TERMO ADITIVO SEI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE

Razão Social: Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas

CNPJ: 83.169.623/0001-10

Representante Legal: Ricardo Mafra

Cargo: Secretário Interino de Gestão de Pessoas

RG: 3344209 SSP/SC **CPF:** 936.518.649-87

Razão Social: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE

CNPJ: 01.280.363/0001-90

Representante Legal: Guilherme Machado Casali

Cargo: Diretor-Presidente **RG:** 2R3135412 SSP/SC **CPF:** 020.752.189-19

Razão Social: Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS

CNPJ: 83.108.035/0001-76

Representante Legal: Paulo Rogério Rigo

Cargo: Diretor-Presidente

RG: 8408833 SSP/SC **CPF:** 474.265.860-49

Razão Social: Hospital Municipal São José - HMSJ

CNPJ: 84.703.248/0001-09

Representante Legal: Arnoldo Boege Junior

Cargo: Diretor-Presidente CPF: 005.395.719-97

CONTRATADA

Razão Social: Serviço Federal de Processamentos de Dados - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

1º Representante Legal: Anderson Roberto Germano.

Cargo: Gerente de Departamento Identidade/RG: 3656851 SSP/DF

CPF: 004.641.859-80

2º Representante Legal: Raphael Correa de Carvalho

Cargo: Gerente de Divisão

Identidade/RG: 207745308 DIC RJ

CPF: 102.457.127-04

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/01/2025 e com término previsto para 19/01/2026, de acordo com o previsto no art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO:

2.1 - O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **3.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
- **3.2** A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados. E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).





Documento assinado eletronicamente por **Anderson Roberto Germano**, **Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Raphael Correa de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 06/09/2024, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2024, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2024, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2024, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 24/09/2024, às 20:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **0022492949** e o código CRC **5BBC15C7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.285401-3

0022492949v1 0022492949v1